



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 32, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 121, de 11 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48340.000328/2020-53, resolve:

Art. 1º Efetivar o exercício da empregada com anistia reconhecida, abaixo indicada, lotada neste Ministério.

Empregada: JACINEIDE CORDOVIL PINA

Matrícula SIAPE: 1682009

Emprego: Auxiliar de Administração

Para: Ministério da Economia / Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional / Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região

Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação da empregada ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência da empregada.

Art. 4º Cabe ao órgão cessionário assegurar que a empregada ora colocada à sua disposição não exercerá atividades que não correspondam às suas atribuições no órgão de origem, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 5º Fica sem efeito o disposto nesta Portaria, caso a empregada não se apresente ao órgão cessionário, no prazo de trinta dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO BUENO JUNIOR

Este texto não substitui o publicado no DOU de 10.2.2020 - Seção 2.